



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 048 /2021

SÚMULA: Nomeia membros de Comissão para Avaliação e Leilão de veículos, imóveis e outros bens inservíveis ao Município.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunki, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliação de diversos veículos e inservíveis ao município para alienação, bem como, necessidade de avaliar estrutura em alvenaria onde funcionava Escola Municipal Venceslau Paulino, na Comunidade de Perpétuo Socorro,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão para Avaliação e Leilão de Veículos, imóveis e demais Inservíveis:

Josmar Alexandre de Oliveira	Departamento de Patrimônio
Julio Cezar Conte	Secretário de Administração
Valmir Silveira	Secretário de Viação e Obras
Lidio David Ferreira	Mecânico
Paulo Reginaldo Massenhan	Chefe do transporte da Sec. Saúde
Nivaldo de Oliveira Lima	Revededor de veículos
Francisco Junior Piantkoski	Vereador
Ciro José de Abreu	Vereador

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de Fevereiro de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484 EDITAL Nº 004 de 24/02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESOLVE: TORNAR PÚBLICO: 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Teste Seletivo Simplificado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 39, parágrafo 1º, inciso III, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 44, da Lei Complementar nº 001, de 27 de outubro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

FISIOTERAPEUTA INSC NOME DT. NASC. 001 DANIELI SIQUEIRA 23/02/1995 004 PATIANE NUNES DE OLIVEIRA 24/12/1993 007 ADRIANA FÁTIMA SILVA DE BORBA 13/09/1991

ENFERMEIRO(A) INSC NOME DT. NASC. 002 CLEONICE PASSAURA SIQUEIRA 20/02/1989 003 GRASIANE CAMILA GRIGOLLO 27/03/1991 005 FRANCIELE APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO 16/09/1993 006 DAIANE PRISCILA DAVIES 16/05/1989

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM INSC NOME DT. NASC. 008 DEISE GUIMARAES 25/12/1978 009 NATÁLIA RAIMUNDO 06/04/1959 010 LUCIA KLOSS 25/02/1966 014 IVONE DE FÁTIMA DE SOUZA 27/03/1991 016 ANIELI GREICE PRASNIEWSKI 05/07/1991

PSICÓLOGO(A) INSC NOME DT. NASC. 011 HELOISA CATHARINA BRUGHNARA 16/01/1998 012 GISLAINE MACHADO DOS SANTOS 31/01/1995 013 THAIS CRISTINA HELMANN 17/03/1991 015 FERNANDO FELIPE COSER 30/03/1997

3º - DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS: Por ocasião da realização das provas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus, o candidato deverá: a) Comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas.

3.1 - Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara. 3.1.1 - As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal. 3.1.2 - Caso desejado, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além de máscara, protetor facial transparente (estilo visível), vestimentas descartáveis (máscara impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração laranja ou amarela), óculos de proteção transparente e botas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela comissão do concurso. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que este recipiente seja transparente.

3.1.3 - As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos. 3.1.4 - A comissão do concurso não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel aos candidatos. Será disponibilizado frascos de álcool em gel nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros. 3.1.5 - Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear como pregoeiro para realização de licitação na modalidade de pregão, o servidor abaixo relacionado: MÂRCIO BONELLA. Art. 2º - Ficam igualmente nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio na realização de licitação na modalidade pregão: RUDINEI WIECZORKOWSKI, ELIANE KWIATKOWSKI, ROZELI SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484 PORTARIA Nº 061/2021 DATA: 22/02/2021

RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde - INSS, à servidora CLAUDICEIA APARECIDA DE SOUZA (9691). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03/02/2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021. AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (46) 3553-1484 PORTARIA Nº 062 DATA: 24/02/2021

SÚMULA: Designa servidores para serem ónus ao Município comporem a Comissão de Licitação.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores MÂRCIO BONELLA, RUDINEI WIECZORKOWSKI e ELIANE KWIATKOWSKI, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, para que sem ónus a esta municipalidade, comporem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu pelo prazo de até 1 (um) ano.

Parágrafo Único - Fica designado como suplente a servidora ROZELI SOUZA. Art. 2º - A Comissão será responsável pela elaboração e julgamento de processos licitatórios, emitindo o respectivo parecer para ulterior deliberação do Prefeito Municipal. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 010, de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021. AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (46) 3553-1484 PORTARIA Nº 063 DATA: 24/02/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a realização de licitações na Modalidade Pregão. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002,

RESOLVE: Art. 1º - Nomear como pregoeiro para realização de licitação na modalidade de pregão, o servidor abaixo relacionado: MÂRCIO BONELLA. Art. 2º - Ficam igualmente nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio na realização de licitação na modalidade pregão: RUDINEI WIECZORKOWSKI, ELIANE KWIATKOWSKI, ROZELI SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Objeto: Aquisição de microcomputadores, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Data de Abertura: 10/03/2021. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal. Informações sobre o Pregão: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br. Espigão Alto do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2021. MÂRCIO BONELLA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Objeto: Locação de dois (02) veículos do tipo kombi ou van, movidos à gasolina/álcool, com ano de fabricação igual ou superior a 2011, potência mínima de 80cv, capacidade de carga de no mínimo 09 passageiros, em perfeito estado de conservação e em plenas e totais condições de funcionamento para uso da Secretaria Municipal de Administração e de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Data de Abertura: 10/03/2021. Horário: 15:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br. Espigão Alto do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2021. MÂRCIO BONELLA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Gestão 2021 - 2024 EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO: 025/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: ADILVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. VALOR TOTAL: R\$ 48.186,10 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). ASSINATURA: 22/02/2021. VIGÊNCIA: 21/02/2022.

CONTRATO: 026/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: GB SUPERMERCADOS EIRELI - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. VALOR TOTAL: R\$ 31.526,45 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). ASSINATURA: 22/02/2021. VIGÊNCIA: 21/02/2022.

CONTRATO: 027/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. VALOR TOTAL: R\$ 10.062,00 (DEZ MIL E SESENTA E DOIS REAIS). ASSINATURA: 22/02/2021. VIGÊNCIA: 21/02/2022.

CONTRATO: 028/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: SOUZA & SARETTA LTDA - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. VALOR TOTAL: R\$ 16.819,80 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). ASSINATURA: 22/02/2021. VIGÊNCIA: 21/02/2022.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR CNPJ: 78.279.981/0001-45 EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 32/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DESTINADOS AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA. Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45. Contratada: MARIZETE MUGNOL SANTOS PARKUTZ, portadora do RG nº 4.057.883-8 e CPF/MF nº 545.305.559-68. VALOR ADITADO: R\$ 12.112,68 (doze mil cento e doze reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2022. ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021. Foro: CANTAGALO - PARANÁ

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2021 EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, INSUMOS PARA BORRACHARIA E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, VISANDO A MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital, sendo: LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 11/03/2021 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos). INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 11/03/2021 às 13:00 (treze horas). FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 11/03/2021 às 13:29 (treze horas e vinte e nove minutos). ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 11/03/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>.

Cantagalo, 22 de fevereiro de 2021. JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 DECRETO Nº 048 / 2021 SÚMULA: Nomeia membros de Comissão para Avaliação e Leilão de Veículos, imóveis e outros bens inservíveis ao Município. O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjanski, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliação de diversos veículos e inservíveis ao município para alienação, bem como, necessidade de avaliar estruturas em alienação onde funciona Escola Municipal Venâncio Paulino, na Comunidade de Perpetuo Socorro,

DECRET A Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão para Avaliação e Leilão de Veículos, imóveis e demais inservíveis: Josmar Alexandre de Oliveira Departamento de Patrimônio Julio Cesar Conte Secretário de Administração Valmir Silveira Secretário de Viação e Obras Lido David Ferreira Médico Paulo Reginaldo Massenhan Chefe do transporte da Sec. Saúde Nivaldo de Oliveira Lima Revedor de veículos Francisco Junior Piatkowski Veteador Cléo José de Abreu Veteador

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de Fevereiro de 2021. JOÃO KONJANSKI PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 Lei Municipal nº 1125/2021 EMENTA - Dispõe sobre a adoção de medidas para identificar pacientes infectados e com suspeitas de infecção para prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjanski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas que indiquem possível contaminação pelo COVID-19, deverão ser identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A identificação também será obrigatória para os demais moradores que convivem com a pessoa identificada como suspeito de contágio de COVID-19; Parágrafo único - Os pacientes positivos com COVID-19 serão identificados com pulseira na cor vermelha, os pacientes com suspeita de contágio serão identificados com pulseira na cor azul; Art. 3º - No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou outro local escolhido e identificado pela secretaria de saúde, devendo permanecer em isolamento social, estando proibido o contato com as demais pessoas; Parágrafo único - As pessoas em quarentena somente deverão suspender o isolamento em caso de necessidade médica, sendo sua obrigação identificar qualquer atendimento acerca de seu estado de saúde, ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária; Art. 4º - Para a implementação das regras do isolamento, com a devida identificação por meio da pulseira, será realizada tanto na Unidade de Covid quanto em qualquer unidade de saúde quando o profissional identificar a infecção ou a suspeita; § 1º As pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada; § 2º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira;